



INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL

Av. Vereador Abrahão João Francisco, nº 2600 - Edifício Cristine, Centro ITAJAÍ
CEP: 88307301 - Tel: 4733488031

Renovação de Licença Ambiental de Operação
3974/2022



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/33681/18875>

INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL, com base no processo de licenciamento ambiental SAN/19473 e parecer técnico nº 14709/2021, concede a presente Renovação de Licença Ambiental de Operação à atividade abaixo descrita:

Empreendedor

Nome: SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

CPF/CNPJ: 00662091000120

Endereço: Rua Blumenau, nº N° 05 - , Centro

CEP: 88305101

Município: ITAJAÍ

Estado: SC

Empreendimento

Superintendência do Porto de Itajaí - 00662091000120

Atividade: 33.13.19 - ESTRUTURA DE APOIO NÁUTICO - EAN I - TRAPICHE, PIER, ATRACADOURO, RAMPA DE LANÇAMENTO DE EMBARCAÇÕES E PLATAFORMA DE PESCA

Atividade Secundária: Não há presença de Atividade Secundária neste empreendimento

Endereço: Rua Ministro Victor Konder , nº 105 - , Centro

CEP 88301700

Município: ITAJAÍ

Estado: SC

Coordenadas UTM X 733112.0, Y 7021623.0

Da operação

Emissão de Licença Ambiental de Operação para a Estrutura de Apoio Náutico, pertencente a Superintendência do Porto de Itajaí.

Descrição do Empreendimento

Este Parecer refere-se à renovação de uma Licença Ambiental de Operação, para uma estrutura de apoio náutico (atracadouro/trapiche/pier), em concreto armado e outras estruturas de atracação e desembarque de pessoas (cais), inclusive com a existência de estruturas de atracação flutuantes em madeira, todas utilizadas como apoio/acesso ao Centro Comercial Portuário- CCP, também conhecido como Vila da Regata, local este utilizado para eventos particulares e municipais esporádicos, e segundo informado, atualmente sob responsabilidade de Superintendência do Porto de Itajaí, localizado à Av. Ministro Victor Konder, Nº 105, ao lado da edificação do Centro de Eventos (Marejada).

Assim definidos segundo o Artigo 1º da Resolução CONSEMA nº 10/2012, descrita a seguir :

Parecer Técnico Nº 727/2017 - Superintendência do Porto de Itajaí- Centro Comercial Portuário.

Justificando tal pedido, com a finalidade de dar continuidade às atividades programadas e desenvolvidas no local, por meio de requerimento protocolado neste Instituto, sob processo Nº 2770074/2015, pasta 0605, e a qual foi autorizada por meio da Licença Ambiental Prévia - LAP com dispensa de LAI, LAP Nº 059/201- FAMAI, datada de 16/08/2011 e

pela Licença Ambiental de Operação - LAO Nº 030/2012, de 16/03/2012, para a atividade de plataformas de pesca, atracadouro e trapiches, sob código 33.13.11 da Resolução CONDEMA 03/2011.

Para tanto a Superintendência do Porto de Itajaí, protocolo Requerimento sob Nº 33681, no Sistema SINFAT -SIGA, pelo qual vem requerer a renovação da LAO Nº 019/2018, emitida em 05/03/2018, sendo apresentado documentos (citados no item específico) , que dão amparo a análise deste processo, visando permitir a emissão da Licença requerida.

O presente Parecer Técnico referente ao Licenciamento Ambiental sob processo Nº 33681, do SINFAT, onde a Superintendência do Porto de Itajaí, solicita a renovação da Licença Ambiental de Operação para a atividade principal de estrutura de apoio náutico (trapiche e atracadouro de embarcações diversas, bem como do Centro Comercial Portuário (Vila da Regata), ou seja, o Pátio anexo as estruturas de apoio náutico, utilizado como apoio a eventos náuticos e outras promovidos pela municipalidades, em um imóvel com área total equivalente a 21.231,88 m², segundo consta a consulta prévia emitida pelo SMU, e como disposto na LAP/LAI Nº 059/2011, de 36.770,00 m², segundo o descrito no Relatório Técnico e no FCEI anexado ao processo. Sendo desta, 386,58 m² das estruturas de apoio náutico presentes no imóvel, segundo informado no Relatório apresentado pelo Responsável Técnico de quando da emissão da LAO nº 019/2018.

Cabe informar que não é presente neste processo nenhum levantamento topográfico planialtimétrico elaborado por técnico regulamentado, que informe a área ou atestes as áreas acima informadas, nem a área das estruturas de apoio náutico presentes. Portanto não é possível aferir, nem é de responsabilidade deste corpo técnico realizar aferições das dimensões das estrutura de apoio náutico e estruturas de atracação flutuantes presentes.

Aspectos Florestais

Por se tratar de uma região altamente antropizada, não possui vegetação característica de mata ciliar e/ou outras semelhantes no imóvel, principalmente à margem do curso d'água do rio Itajaí, apenas com a presença de alguns indivíduos arbóreo arbustivos, principalmente da espécie vulgarmente conhecida como aroeira. Verificou-se que praticamente não há vegetação no imóvel, e segundo relato, para compensar a impermeabilização do solo, foram construídos bosques e plantadas algumas espécie arbóreas e paisagísticas em canteiros com grama, próximos aos "decks" de atracação e ao acesso ao centro de eventos.

Programas ambientais

O Centro Comercial Portuário - CCP está sob responsabilidade da Superintendência do Porto de Itajaí, e segundo descrito, é integrante, em parte, dos Planos e Programas Ambientais da área de influência do Porto de Itajaí. Os quais segundo informado, são desenvolvidos por meio de um convênio com a Universidade do Vale do Itajaí- UNIVALI e encaminhados periodicamente ao INIS , como forma de atendimento às condicionantes da Licença de Operação- LAO , do Terminal Portuário/ Porto de Itajaí, sendo:

- Monitoramento da Qualidade da Água e Sedimento, Monitoramento da Biota Aquática, Monitoramento de Cetáceos e Ruído Subaquático, Monitoramento das Condições Hidrodinâmicas do Estuário do Rio Itajaí-Açu e plataforma continental, Monitoramento da Pesca Artesanal, Monitoramento da Qualidade do Ar, Monitoramento do Ruído, Monitoramento da Água de Lastro.

Dentro das dependências do Porto há uma central para triagem e acondicionamento temporário para posterior coleta e transporte por empresa terceirizada (Ambiental Transporte de Resíduos Ltda), como destino final dos resíduos, informa que os resíduos potencialmente recicláveis são destinadas para a a Cooperativa de Catadores da Foz do Rio Itajaí, (COOPERFOZ), já os resíduos não recicláveis são destinados para o aterro Sanitário da Canhanduba, enquanto os resíduos potencialmente perigosos/ contaminados são destinados ao Aterro Industrial da empresa Momento Engenharia (Blumenau).

- Manutenção de uma Base de atendimento de Emergências- Esta base conta com recursos humanos com mão de obra capacitada, além de inúmeros equipamentos para combate a poluição ambiental por vazamento de óleo no rio, por vazamento de produtos perigosos, atendimento a princípios de incêndio/ explosão, queda de homem no ar e socorro a acidentados.

- Plano de Emergência Individual - PEI;

- Plano de Ajuda Mútua, Plano de Área, Plano de Contingência do Complexo Portuário do Itajaí, que são planos integrados com outras Organizações, Terminais Portuários e Órgãos Ambientais (IBAMA, IMA, entre outros).

Medidas compensatórias

Não procede.

Condições específicas

1) A presente Licença Ambiental declara viabilidade de Operação da Estrutura de Apoio Náutico,- EAN e Instalações do Centro Comercial Portuário de Itajaí, localizado na Av. Ministro Victor Konder, nº 105, com as seguintes características:

- Número de vagas para Barcos (NVB): até 15 embarcações;

- Área total do terreno: 36.770, 00 m² (segundo informado no Relatório Técnico);

2) Não há sistema de tratamento de efluentes sanitários no empreendimento, pois os banheiros estão ligados à rede coletora de efluentes pública do SEMASA, segundo declaração;

3) É de responsabilidade do requerente fazer operar e manter eficiente a condução dos efluentes sanitários gerados no interior do empreendimento até a rede pública coletora de efluentes;

4) Fica proibido lançar efluentes ou qualquer outro tipo de resíduos diretamente no corpo d'água;

5) Manter atualizado e operando o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, elaborado para o empreendimento. Devendo segregar e armazenar temporariamente os resíduos em: potencialmente recicláveis e com características domiciliares (orgânicos e rejeitos), tendo seu transporte e destino diferenciados, por empresas devidamente habilitadas e licenciadas para tal, de forma comprovada;

6) Fica obrigatório a instalação de contentores devidamente identificados e diferenciados para a disposição de resíduos potencialmente perigosos/contaminados, devendo os mesmos ser coletados, transportados e ter um destino ambientalmente correto e de forma comprovada;

7) Manter atualizado e de conhecimento dos colaboradores o Manual de Procedimento internos para o Gerenciamento de Riscos de Poluição, bem como, para a Gestão dos Diversos resíduos gerados;

8) Manter atualizado e de conhecimento dos colaboradores, o Plano de Emergência Individual - PEI, para o empreendimento;

9) Fica vedado a realização de manutenções em geral e/ou atividades semelhantes nas embarcações atracadas nesta localidade;

10) Qualquer alteração da concepção do imóvel deve ser objeto de anuência deste Instituto e/ou órgãos competentes;

11) É vedada a utilização de pneus como defensas, nos termos da Resolução CONAMA nº. 258/99. Deverá ser efetuada a remoção dos pneus presentes nas defensas fixadas na borda do trapiche, no prazo de 15 dias a contar da data de emissão desta licença.

QUANDO DA REALIZAÇÃO DE EVENTOS:

12) Deverão utilizar banheiros químicos, de acordo com a demanda e necessidade por empresa devidamente habilitada e licenciada para operar (manutenção) tal sistema, de forma comprovada;

13) Deverá ser implantada Caixa separadora de água e óleo portátil, (dentro dos padrões das Normas vigentes), quando couber, de acordo com a demanda e a necessidade. Sendo que é de responsabilidade do requerente manter eficiente o sistema, devendo comprovar tal demanda, por meio documental e fotográfico, assim como do transporte e destino final dos resíduos gerados;

14) Deverá instalar e manter eficiente um sistema para as cozinhas temporárias a serem instaladas no local, quando couber, sendo que as caixas de gordura não serão providas de saída e o efluente será recolhido e destinado por empresa especializada e licenciada, de forma comprovada;

15) Requer um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Simplificado, para a realização de eventos na localidade, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica pela execução;

15) Realiza a triagem, armazenamento temporário, transporte e destinação final dos resíduos de forma ambientalmente correta, por empresas licenciadas e de forma comprovada;

16) Até 30 dias após o término de cada evento, apresentar relatório Técnico elaborado por profissional habilitado, descritivo e fotográfico, comprovando as medidas e controles ambientais adotados, com a devida anotação de responsabilidade técnica;

17) Havendo a necessidade de manutenção/aprofundamento do calado, para atracação de embarcações, esta deverá se restringir ao volume máximo de **20.000 m³**, devendo utilizar-se de bota fora devidamente licenciado. A realização deste tipo de atividade deverá possuir responsável técnico, devendo ser apresentado ao INIS, Relatório Técnico informando sobre a atividade em comento. Este relatório deverá contemplar as medidas de controle ambiental aplicadas na atividade, bem como a comprovação da destinação adequada do material. A realização da atividade deve ocorrer em conformidade com os dispositivos legais inerentes à esta.

Documentos que fundamentam o parecer

- ART Nº 8287398-5, da Eng. Ambiental Medelin Pitrez dos Santos, CREA-SC nº 098904-1, referente a elaboração do Relatório Técnico de cumprimento das condicionantes de Controle Ambiental;

- Boleto de Taxa de Licenciamento para a Superintendência do Porto de Itajaí;

- Comprovante de pagamento de boleto com taxa de licenciamento;

- Contrato 002/2017 entre a Superintendência do Porto de Itajaí e a empresa Ambiental Transporte de Resíduos Ltda.

- FCEI - Dados do Requerimento Nº 33681;
- Formulário de requerimento de licenciamento de LAO;
- Cópia da LAO Nº 019/2018;
- Portaria da Prefeitura para nomeação do Superintendente do Porto Itajaí;
- Portaria Nº 028/2020, publicada no Diário Oficial da União em 08/01/2020;
- Relatório Técnico Ambiental emitido pela Eng. Ambiental Medelin Pitrez dos Santos.

Análise técnica

Em vistoria realizada no dia 08/03/2022, verificou-se que não estavam sendo realizadas atividades no local e que a área encontra-se limpa, organizada, cercada e com portão de acesso com fechamento por meio de de cadeado impedindo o acesso de terceiros sem a devida autorização.

O imóvel possui formato irregular, com cercas fixas e portões em todas a sua extensão frontal e parte lateral, possuindo limite com o Centro de Eventos do Município (Marejada) ao sul e com um terreno atualmente baldio (da antiga empresa Atlântico Sul), ao norte, o qual encontra atualmente cercado com tapumes, com alguns caídos outros danificados, não havendo cercas ou barreiras físicas do imóvel junto a sua extrema com a margem do Rio Itajaí-Açú. A topografia do terreno é plana, e o local é praticamente todo impermeabilizado, com pavimento asfáltico, porém com presença de rede de drenagem pluvial. Junto à margem do Rio Itajaí é presente um enrocamento com rochas, provavelmente, para uniformização do nível e contenção do aterro preteritamente executado, juntamente para manter o alinhamento do terreno. São presentes estruturas (postes) para iluminação do espaço,

O imóvel possui um estrutura de apoio náutico (trapiche) em concreto armado, com formato em "L" (ele), o qual adentra o curso d'água por meio de estrutura constituída sobre estacas de concreto armado, sendo existente uma superfície e sobre esta uma edificação em alvenaria, semi demolida e sem utilização possível. Possui ainda outras estrutura de apoio náutico, ou seja, estruturas de atracação fixas e flutuantes, com diferentes formatos e tamanhos ao lado desta.

É presente na Licença Ambiental de Operação - LAO Nº 019/2018, a citação de que havendo a necessidade de manutenção/ aprofundamento do calado, para fins de atracação de embarcações, esta deverá restringir-se ao volume máximo de 20.000 m³, devendo ser utilizado bota-fora devidamente licenciado.

A realização deste tipo de atividade deverá possuir Responsável Técnico, devendo ser apresentado ao INIS, Relatório Técnico informando sobre a atividade em comento, o qual deverá compor o atendimento a apresentação em até 30 (trinta) dias após o término de cada evento, apresentar relatório Técnico elaborado por profissional habilitado, descritivo e fotográfico, comprovando as medidas e controles ambientais adotados, com a anotação de responsabilidade técnica. Este relatório deverá contemplar as medidas de controle ambiental aplicadas à atividade, bem como a comprovação da destinação adequada do material. A realização desta atividade deve ocorrer em conformidade com os dispositivos inerentes à esta.

Junto a orla do rio é presente estrutura mista de madeira, com partes metálicas, constituintes de guarda corpo, o qual encontra-se parcialmente deteriorada, por conta de corrosão e desgaste produzido pelas intempéries.

São presentes nos locais de atracação pneus posicionados como estruturas com defensas. Nos termos da Resolução CONAMA nº. 258/99 é vedada a utilização de pneus como defensas, portanto, os mesmos devem ser removidos do local em até 15 dias, a contar da data de emissão desta licença.

No local de atracação de embarcações, não foi observado nenhuma embarcação, presentes nos locais onde isto seja autorizado.

Conclusão

Mediante o exposto, sugere-se a emissão da renovação da Licença Ambiental de Operação - LAO, para a atividade de Estrutura de Apoio Náutico II, (atividade 33.13.16), em nome da Superintendência do Porto de Itajaí, para a localidade denominada Centro Comercial Portuário de Itajaí, também conhecida como Vila Regata, observando-se as Condicionantes listadas no item supra.

Encaminha-se este parecer para a Autoridade Ambiental deste Instituto, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, para apreciação e deliberações que julgar pertinente.

Sempre que julgar necessário, o INIS solicitará informações e/ou estudos complementares. Este estudo não substitui ou exclui as demais exigências estabelecidas pela Legislação Municipal, Estadual e Federal.

É o Parecer.

Documentos em Anexo

Nada consta.

Condições de Validade

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Prazo de Validade

A presente licença é **válida por 48 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

Data, local e assinatura

<p style="text-align: center;">ITAJAÍ, 22 de junho de 2022</p>	<p style="text-align: center;">Mário Cesar Ângelo Diretor Presidente - Portaria 0725/2022</p>
---	--

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Mário Cesar Ângelo em 22/06/2022 16:54:20